

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Dezembro/2025 - Versão 1.0



Aprovada na Reunião da Diretoria da Vancouver Asset Ltda.
realizada em [dia] de [mês] de 2025

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	1
2. REGRAS GERAIS	1
3. MONITORAMENTO	2
4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	2
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	4
ANEXO II - DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL	5

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Investimentos Pessoais é estabelecer procedimentos e regras que os sócios, diretores, funcionários e demais colaboradores (“Profissionais”) da Vancouver Asset Ltda. (“Vancouver” ou “Gestora”), seus respectivos cônjuges, companheiros, descendentes ou ascendentes, bem como a própria Vancouver (sendo, todo o anterior, as “Pessoas Vinculadas”), deverão observar sempre que realizarem investimentos em determinados valores mobiliários.

Com a determinação de procedimentos e regras sobre investimentos pessoais das Pessoas Vinculadas, objetiva-se proteger a Vancouver e seus Profissionais de eventuais danos reputacionais ou financeiros em decorrência de eventual uso indevido de informações privilegiadas para a realização de negociações pessoais e em contas pessoais.

Além disso, esta Política objetiva evitar reais e potenciais situações de conflito de interesses entre os Profissionais e a Vancouver.

A presente Política exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Vancouver e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais Políticas da Gestora.

2. REGRAS GERAIS

A Gestora não realiza a gestão ativa de seus recursos próprios, tampouco realiza aplicações em fundos proprietários, realizando apenas gestão de caixa de forma conservadora, com ativos líquidos de renda fixa. Não obstante ao disposto acima, a Vancouver poderá manter investimentos em seus fundos sob gestão nas hipóteses exigidas pela regulação em vigor.

É vedado às Pessoas Vinculadas (i) negociar ativos que integrem a carteira de fundos de investimento geridos pela Vancouver (“Fundos”); e (ii) adquirir diretamente cotas dos Fundos, ou realizar quaisquer operações que lhes confiram direitos econômicos ou políticos decorrentes da titularidade dessas cotas.

Em suas negociações pessoais, as Pessoas Vinculadas deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas dos Fundos, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse e assegurar-se de que não estão infringindo qualquer regra sobre utilização de informações privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de

confidencialidade, observada as Políticas da Gestora e as normas legais e regulatórias aplicáveis.

Ademais, é vedado às Pessoas Vinculadas realizarem operações que possam ter quaisquer dos Fundos como contraparte, de forma que não poderão ser realizadas operações, que possivelmente poderiam configurar conflito de interesses com o Fundo em questão, ou que poderiam viabilizar o aproveitamento de informações das carteiras, a prática de *front-running* ou que poderiam ocasionar quaisquer prejuízos aos cotistas do Fundo.

As Pessoas Vinculadas devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, a imagem da Vancouver, os interesses de seus clientes e o funcionamento regular do mercado em geral. Nesse sentido, cada Profissional deverá assinar, no momento em que se tornar vinculado à Vancouver, Termo de Compromisso cujo teor consta do Anexo I à presente Política, declarando eventuais operações realizadas previamente à sua vinculação ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente Política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Além do Termo de Compromisso mencionado, os Profissionais da Vancouver deverão disponibilizar, anualmente, Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoais, cujo teor consta do Anexo II à presente Política.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra Política da Vancouver) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelas Pessoas Vinculadas.

3. MONITORAMENTO

Os Profissionais da Vancouver deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), bem como permitir acesso à Vancouver às demais informações que esta entender necessárias, de modo a aferir se as informações dispostas nas respectivas Declarações Anuais de Investimento e de Endividamento Pessoais refletem a realidade.

4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente pela Área de *Compliance*. Caso seja constatada necessidade de alteração do seu conteúdo (seja em decorrência da revisão anual ou da

verificação espontânea da necessidade de alteração, a qualquer tempo), a Área de *Compliance* submeterá à aprovação dos demais administradores da Vancouver as alterações propostas à Política.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins:

1. Ter observado integralmente a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Vancouver Asset Ltda. (“Vancouver”) de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
2. Tenho ciência do teor da Política e declaro estar de acordo com a mesma, passando esta a fazer parte de minhas obrigações como Pessoa Vinculada, conforme definido nos termos da Política, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Vancouver.
3. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
4. As normas estipuladas na Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Vancouver, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Vancouver em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM nº 21/2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

[inserir nome do Profissional]

ANEXO II - DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que, referente ao ano de 20___:

- Não realizei investimentos durante o período; ou
- Não possuo investimentos, nem realizei investimentos durante o período em ativos que façam parte das carteiras dos fundos de investimento geridos pela Vancouver Asset Ltda., ou que estejam sob análise para investimento por tais fundos.

Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____

[inserir nome do Profissional]